



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

## TERMO ADITIVO Nº 01/2025.

Processo nº 02/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, E A EMPRESA ESAL – EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, a **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, legalmente representada pelo Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, portador da Matrícula Funcional nº 4345, o qual através do Decreto nº 7288, de 07 de outubro de 2024, publicada no DOM de 14 de outubro de 2024, veio a nomear o responsável pela assinatura deste CONTRATO, a DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Sra. ELYNES SALOMÃO ANTONELLI, portadora da Matrícula Funcional nº 1506, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ESAL – EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.963.895/0001-14, sediado(a) na ROD ANTONIO MACHADO SANT'ANNA SN KM 07, JARDIM MANOEL PENNA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP nº 14098-505, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Sócio o Sr. **JOSE ERNESTO BRINCK**, portador do RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo para supressão e acréscimo dos quantitativos contratuais**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a supressão dos quantitativos dos itens 2 e 3 e acréscimo do item 4 do Contrato nº 20/2024, mantendo-se o prazo inicial de 12 (meses) (06/03/2024 a 05/03/2025), na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Haverá supressão dos itens 2 e 3 e acréscimo do item 4 totalizando o valor de R\$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos reais) sem alteração do valor inicial do contrato de R\$ 2.952.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e dois mil reais) do contrato nº 20/2024:  
SUPRESSÃO de 265h (duzentas e sessenta e cinco horas) do saldo remanescente do item 2 – correspondendo a R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil quinhentos reais).  
SUPRESSÃO de 237h (duzentas e trinta e sete horas) do saldo remanescente do item 3 – correspondendo a R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos reais).  
ACRÉSCIMO de 1.108,5ton (mil cento e oito vírgula cinco toneladas) do saldo remanescente do item 4 – correspondendo a R\$ 221.700,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha Nº: 654

Unidade: 011402 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

*Cristina*  
*A*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

FUNCIONAL: 18.542.0025.2095.0000 Manutenção do Meio Ambiente  
Cat. Econ.: 3.3.90.39.78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

## CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. Fica mantido o prazo inicial do contrato de 12 (doze) meses iniciando-se em 06/03/2024 e terminando em 05/03/2025.

## CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Guairá, 24 de fevereiro de 2025.

ELYNES SALOMÃO ANTONELLI

DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Assinado digitalmente por:  
JOSE ERNESTO BRINCK  
CPF: [REDACTED]  
Data: 24/02/2025 10:40:25 -  
03:00

ESAL – EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ Nº 56.963.895/0001-14



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: ELYNES SALOMÃO ANTONELLI \_\_\_\_\_

CARGO: DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE \_\_\_\_\_

MATRICULA FUNCIONAL Nº 1506 \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2025/2028 \_\_\_\_\_

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

ELYNES SALOMÃO ANTONELLI

DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

|  
|  
|  
|  
|



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: pm-guaira@netsite.com.br

## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: **ESAL – EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** \_\_\_\_\_  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: **20/2024** \_\_\_\_\_  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREA LICENCIADA PARA O RECEBIMENTO, TRIAGEM, PENEIRAMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2025 \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** \_\_\_\_\_

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional Nº **4345** \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR** \_\_\_\_\_

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional Nº **4345** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  


*Antonio*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: **ELYNES SALOMÃO ANTONELLI** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional Nº **1506** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: **JOSE ERNESTO BRINCK** \_\_\_\_\_

Cargo: **SÓCIO** \_\_\_\_\_

CPF Nº **[REDACTED]** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ELYNES SALOMÃO ANTONELLI** \_\_\_\_\_

Cargo: **DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional Nº **1506** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTORES DO CONTRATO:

Nome: **ESTEFANE DO NASCIMENTO SIQUEIRA LEONCINI** \_\_\_\_\_

Cargo: **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE** \_\_\_\_\_

Matrícula Funcional N.º **1507** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)

## ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE GUAIRA** \_\_\_\_\_

CNPJ: **48.344.014/0001-59** \_\_\_\_\_

CONTRATADO: **ESAL – EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** \_\_\_\_\_

CNPJ: **56.963.895/0001-14** \_\_\_\_\_

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: **20/2024** \_\_\_\_\_

DATA DE ASSINATURA: **24 de fevereiro de 2025** \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: **12 meses (06/03/2024 a 05/03/2025)** \_\_\_\_\_

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREA LICENCIADA PARA O RECEBIMENTO, TRIAGEM, PENEIRAMENTO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)** \_\_\_\_\_

VALOR R\$ **221.700,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos reais)** \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### ***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 24 DE FEVEREIRO DE 2025 \_\_\_\_\_

  
ELYNES SALOMÃO ANTONELLI  
DIRETORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: X2AP4-4G9U2-DTSPJ-KSHGW

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE ERNESTO BRINCK (CPF [REDACTED] em 24/02/2025 10:40 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/X2AP4-4G9U2-DTSPJ-KSHGW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>